



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002-32/2019, DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E RCM
EMPREENHIMENTOS PATRIMONIAIS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **RCM EMPREENHIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA**, aqui denominada **LOCADORA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.343.600/0001-01, sediada na Rua Goés Calmon, nº 118, sala 103, Centro, Vitória da Conquista – BA, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE CASTRO MEIRA**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 22.824.943-00 SSP/BA e CPF nº 072.988.545-34, residente e domiciliado na Rua Lourival Cairo, nº 332, apto 401, Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA,

CONSIDERANDO que as 15 (quinze) salas comerciais, locadas no Condomínio Centro Empresarial Reis & Meira, situado na Rua Goés Calmon, nº 118, 2º andar, Centro, neste Município, objeto do contrato de locação nº 002-32/2019, atende às necessidades da Administração Municipal, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;

CONSIDERANDO que as salas locadas apresentam estrutura física adaptada ao funcionamento da referida secretaria, e que não há outro imóvel no local compatível com as necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato atende às necessidades preceps da administração, cuja interrupção geraria danos à coletividade, fazendo-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato, com base nos artigos 24, X; 57, §2º da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91,

RESOLVEM celebrar entre si o **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-32/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br





**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

024/2019 e Processo Administrativo nº 23862/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de nº 002-32/2019, para o dia 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Segunda – Pelo período de prorrogação descrito na cláusula primeira, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor mensal de R\$ 24.278,02 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), perfazendo o valor total do aditivo em R\$ 291.336,24 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Clausula Terceira – As despesas remanescentes do contrato nº 002-32/2019, ora aditivado, correrão pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE: Atividade: 2.073, Elementos: 33.90.39.00, Sub-Elemento: 10000 e Fonte de Recurso: 500 e 501.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista (BA), 18 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA ONQUISTA/BA

RODRIGO CARDOSO BULHÕES

CPF Nº 839.422.205-63

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 97886 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 33.343.600/0001-01

Endereço do imóvel: Rua GOES CALMON Nº118 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-400

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 02/12/2025 ✓

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 2 de Dezembro de 2025

Chave de validação: ac284eaf

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256099665

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.343.600/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA

CNPJ: 33.343.600/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:29:07 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2026. /

Código de controle da certidão: **B70D.AE39.365F.96B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.343.600/0001-01
Certidão nº: 73872712/2025
Expedição: 02/12/2025, às 09:27:43
Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.343.600/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.343.600/0001-01
Razão Social: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA
Endereço: R GOES CALMON 118 SALA 103 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026/

Certificação Número: 2025120422115338524214

Informação obtida em 05/12/2025 09:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2026 a 26/01/2027

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 77.307,12 (setenta e sete mil, trezentos e sete reais e doze centavos).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETOR GERAL

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-32/2019 - SMDE

Contratado: RCM EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS LTDA. CNPJ: 33.343.600/0001-01

Contratante: Município De Vitória Da Conquista. CNPJ:14.239.578/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002-32/2029 para o dia 31/12/2026 e reajustado o valor para R\$ 291.336,24 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Dotação Orçamentária: Atividade: 2.07 3 Elementos: 33.90.39.00 Sub-Elemento: 10000 Fonte de Recurso: 500 e 501.

Processo Administrativo nº 23862/2019 e GEP 174725/2025.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186-28/2025

CONTRATADO: ROBTEX COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 186-28/2025 DE FORNECIMENTO DE MICROFONE CONDENSADOR DE MESA PARA A EQUIPAGEM DO CENTRO INTEGRADO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CIDCA).**

Objeto da **Compra Direta nº 257/2025 e Processo Administrativo nº 127369/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 186-28/2025 para o dia 13/10/2026.

Fica incluída à dotação orçamentária do Contrato 186-28/2025 a atividade **2.829**, assim as despesas remanescentes correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento